A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

PLANO DE TRABALHO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO N.º 001

CONTRATO: 289-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO: 4/2022

DATA:26/08/2026

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

PROJETO ACOLHER

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

Endereço da sede: Rua Ademar de Barros, 759
Bairro: Cidade Nova
CEP: 13.330-130
Cidade/UF: Indaiatuba/SP
Telefone: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476
E-mail: secretaria1@associacaoabid.org.br
Site: www.associacaoabid.org.br

1.2. Vigência do mandato da diretoria atual: 01/01/2026 a 31/12/2027

Nome do representante legal: Roberto Mesquita de Oliveira
RG/Órgão expedidor: 7.815.180-6 – SSP/SP
CPF: 339.401.509-91
Formação: Analista de Sistemas
Endereço: Rua Kikuo Imanishi, 66
Bairro: Chácara Areal
CEP: 13331-024
Município: Indaiatuba
Telefone para contato: (19) 2516-8202
E-mail pessoal: robmesk59@gmail.com
E-mail institucional: secretaria1@associacaoabid.org.br

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº. do CNPJ: 03.508.076/0001-10
Data de abertura do CNPJ: 08/11/1999
Atividade principal: 87.30-1-01 - Orfanatos
Atividades secundárias: 85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.4. Identificação:

(X) Atendimento
() Assessoramento
() Defesa e Garantia de Direitos

Número de inscrição no CMAS: Nº. Nº. 01/2011 – Por tempo indeterminado.

1.5. Certificação CEBAS:

(X) Sim () Não
Portaria SNAS 62/2021 de 27/05/2021.
Vigência: 30/01/2021 a 31/12/2025.

1.6. Finalidade estatutária:

São finalidades da Associação Beneficente ABID:
I - Atuar na área de acolhimento institucional e em família acolhedora para crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, em situação de risco social, por prazo indeterminado, até que sejam tomadas medidas cabíveis pelo Poder Judiciário, com ações direcionadas para minimizar o tempo de institucionalização e garantir a convivência familiar e comunitária;
II – Desenvolver serviços, programas, projetos e ações nas áreas da assistência social, educação, cultura, de esporte e lazer, de forma gratuita, com cunho protetivo e preventivo para crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social;
III – Integrar e participar no desenvolvimento da Política de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, interagindo com outros recursos e experiências, na defesa dos direitos sociais e da cidadania;
IV – Organizar, desenvolver e promover treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais focados na área da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para seus trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atuação da Associação Beneficente ABID;
V – Organizar e promover estudos, programas de pesquisa e extensão focados na área da Assistência Social da Criança e do Adolescente, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
VI – Promover, permitir estágios e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
VII – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais;
VIII – Promover o serviços voluntário, não remunerado, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atividade seja exercida por pessoa física e entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa:
IX – Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante a produção, comercialização e circulação de bens e serviços.

1.7. Conta Bancária para parceria:
Banco (instituição financeira pública): Banco do Brasil
Agência: 6663 X
Conta Corrente: 40.041-6

1.8. Quais dias da semana e horários a Organização da Sociedade Civil funciona?
Atendimento ininterrupto, 24h.

1.9. A Organização da Sociedade Civil fica aberta quantas horas por semana:
() Até 20 horas
() De 21 a 39 horas () 40 horas
() Mais de 40 horas
(X) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

PROTEÇÃO SOCIAL: Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional.

RESPONSÁVEIS:
- Coordenador(a)
Nome: Claudia Rosana Nascimento Ribeiro Fagundes
RG/Órgão expedidor: 23.229.006-4 SSP/SP CPF: 192.486.278-62
Formação Profissional: Assistente Social
Número do registro profissional: CRESS 28.508
Telefone para contato: (19) 2516-8208
Celular: (15) 99695-8558
E-mail: acolher.coordenacao@associacaoabid.org.br

- Responsável técnico
Nome: Talita Mendes Nogueira; RG/Órgão expedidor:59.970.498-6 SSP/SP; CPF: 125.848.496-07.
Formação Profissional: Serviço Social.

Número do registro profissional: CRESS -73241.
Telefone para contato: (19) 2516-8202.
Celular: (19) 99919-3651.
E-mail: acolher.servicosocial1@associacaoabid.org.br- Responsável técnico.

- Responsável pela prestação de contas
Nome: Vicente Raimundo de Mendonça RG/Órgão expedidor: 3.462.460 SSP/SP
CPF: 250.306.718-20
Formação Profissional: Economista e Contador Número do registro profissional: CRC 80.580-1SP Telefone para contato: (19) 2516-8202
E-mail: financeiro.gerencia@associacaoabid.org.br

2.1. Detalhamento do Serviço

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Período de execução: 12 meses

Descrição da realidade/Objeto da parceria (Diagnóstico)

As crianças e adolescentes são seres humanos em desenvolvimento físico e emocional. Devido a tal condição de estar em desenvolvimento, torna-se essencial que recebam cuidados e atenções especiais com a finalidade de atender as necessidades dessa fase da vida (SEI, 2008)[1].

Deste modo, as relações entre pais e filhos têm grande importância no desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente. Partindo do pressuposto do instinto natural de cuidado e proteção, os genitores seriam as pessoas mais apropriadas em garantir que as necessidades da criança e do adolescente sejam supridas. Ou seja, a família possui um papel primordial no amadurecimento emocional saudável (WINNICOTT, 1957/2011) [2].

No entanto, a realidade aponta-nos diversas relações parentais que ao invés de criarem um ambiente seguro e saudável, expõe as crianças e adolescentes a contextos de negligência, abuso e abandono, ou seja, criam ambientes permeados de violações de direitos (BERTÃO et al, 2015)[3].

Considerando esta importante análise e reconhecendo que se fazia necessário admitir também a realidade vivida pelas famílias das crianças/adolescentes, por meio de uma construção coletiva de diversos atores na sociedade brasileira, conquistou-se avanços no campo normativo, quando se reconhece os antecedentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com isso buscando uma radical mudança de princípios:

Declaração dos direitos da criança - 1959 Convenção dos direitos da criança - 1989

Constituição Federal de 1988: Cap. VII através de seus artigos (do 226 ao 230) é dedicado à família, à criança, ao adolescente e ao idoso.

Art.226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art.226 § 4º: Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art.226 § 8º: O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art.227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (grifo nosso).

Com tais antecedentes houve terreno fértil para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei n.º 8.069/90), que possui a perspectiva da doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, que prevê direitos fundamentais a partir da gestação da genitora e estende-se para as diversas dimensões da vida, considerando a criança e adolescente como sujeito em fase peculiar de desenvolvimento (como pessoas em desenvolvimento) e que possui direitos, inclusive de viver em família.

No entanto, é claro nas legislações e normativas que esse viver não é abandonado, negligenciado e com privações, mas, como prevê o artigo 19 do ECA: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral" (grifo nosso).

Considerando estas análises, a partir do ano de 2004 a Política Nacional de Assistência Social - PNAS assumiu normativamente a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional. Deste modo, ficou definido que:

[1] SEI, M.B. Abrindo espaço para o ser: Winnicott e a ludoterapia no contexto da violência familiar. Psyche (São Paulo). São Paulo, v.12. n.22, p. 199-214, jun.2008.

[2] WINNICOTT, D.W. O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.

[3] BERTÃO, A; DELGADO, P; CARVALHO, J.M.S; PINTO, V.S. O contato no acolhimento familiar de crianças e jovens. Uma avaliação atual, 2015.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido (PNAS, 2004, p.38, grifo nosso).

No processo de avanço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a estrutura do serviço foi aprimorando-se, com outras normativas como:

Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2005);

Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC (2006); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH – SUAS (2006); Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento – CNAS/CONANDA (2009);

Tipificação Nacional de Assistência Social (2009);

Aprovação da lei n.º 12.010/2009 (2009); Aprovação da lei n.º 12.435/2011 (2011);

Censo SUAS de Serviço de Acolhimento Institucional (2012).

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social SUAS (2005) reforçou-se a especificidade dessa Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma, que são "cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Neste contexto, a Proteção Social Especial - PSE tem por objetivo prestar serviços especializados à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, se vincula a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Nesse ponto justifica-se a execução desse serviço numa perspectiva de integralidade e totalidade, não possuindo visão ingênua, messiânica ou fatalista, ou construindo concepções cristalizadas sobre as famílias tanto na direção de sua sacralização como da culpabilização, mas buscando compreender quem são, como vivem, o que pensam e desejam, buscando responder de forma profissional e qualificada, efetuando mediações, sem julgamentos ou preconceitos, mas fundamentado na dimensão dos direitos sociais, com a centralidade na criança e no adolescente.

Essa fundamentação visa justificar e sustentar a execução deste serviço para proteger crianças/adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e desenvolver ações para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Compreendendo toda a direção legal, a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID, possui experiência na oferta deste serviço deste o ano de 2003, acompanhando de forma profissional e com uma gestão eficiente as questões legais previstas nas normativas brasileiras, tendo, portanto, 20 anos de experiência de execução em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

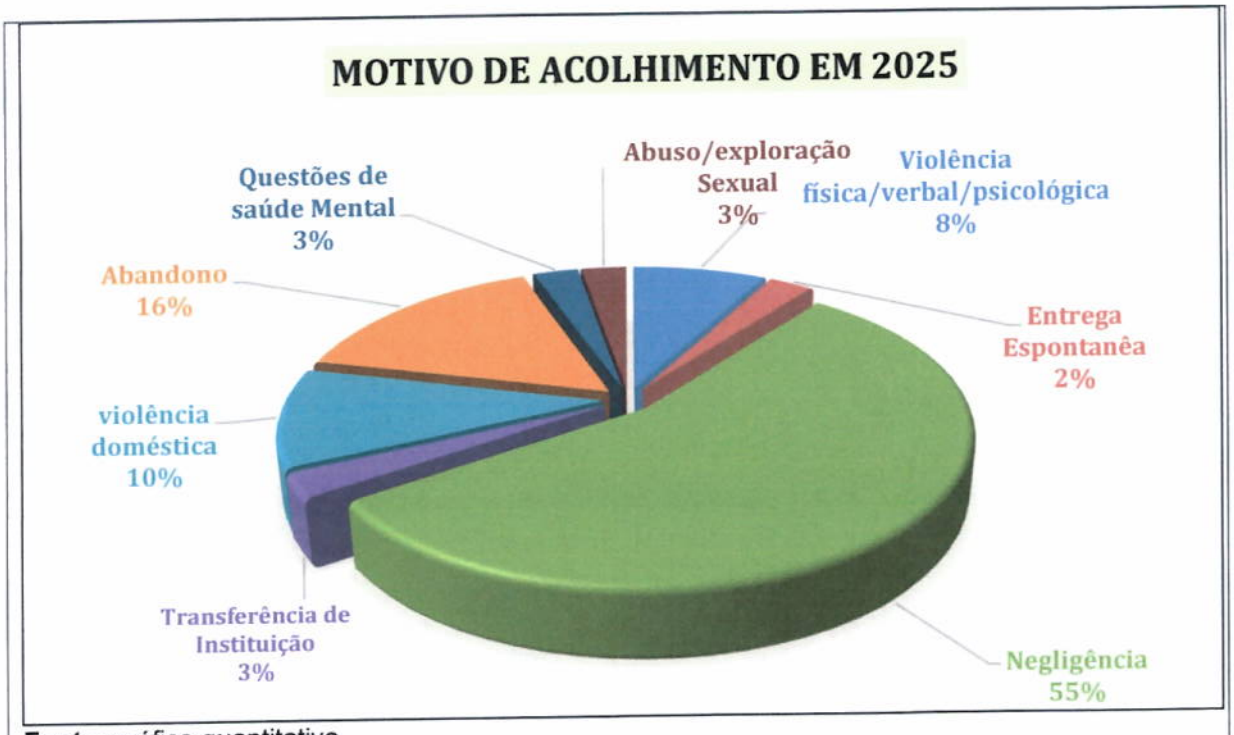
Como segue em gráficos anexos.

Com esse acúmulo de experiência, podemos afirmar que assim como em outros municípios do país, no município de Indaiatuba, este serviço é essencial.

No ano de 2025, a OSC recebeu em acolhimento 40 crianças e adolescentes, o que concretiza e afirma a necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo a proteção de crianças e adolescentes que por determinação judicial são afastadas do convívio familiar, por encontrarem-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

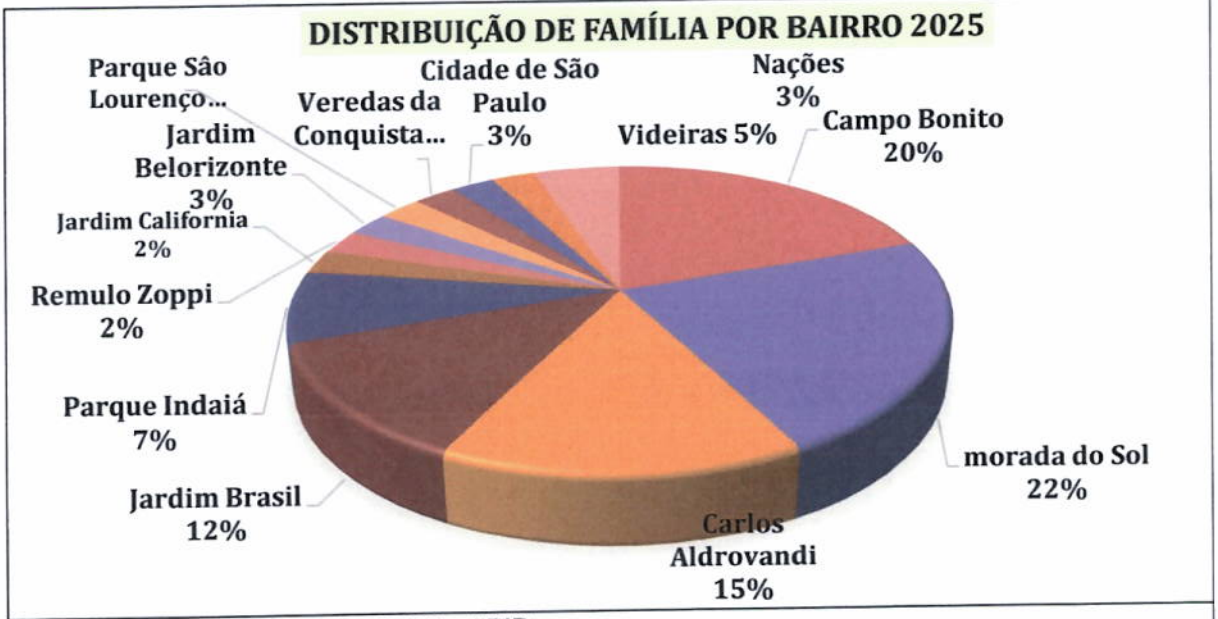
Abaixo demonstra-se dados sistematizados pelo o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Acolher, referente ao ano de 2025:

Gráfico 1 – Motivos do Acolhimento Institucional de Crianças/Adolescentes



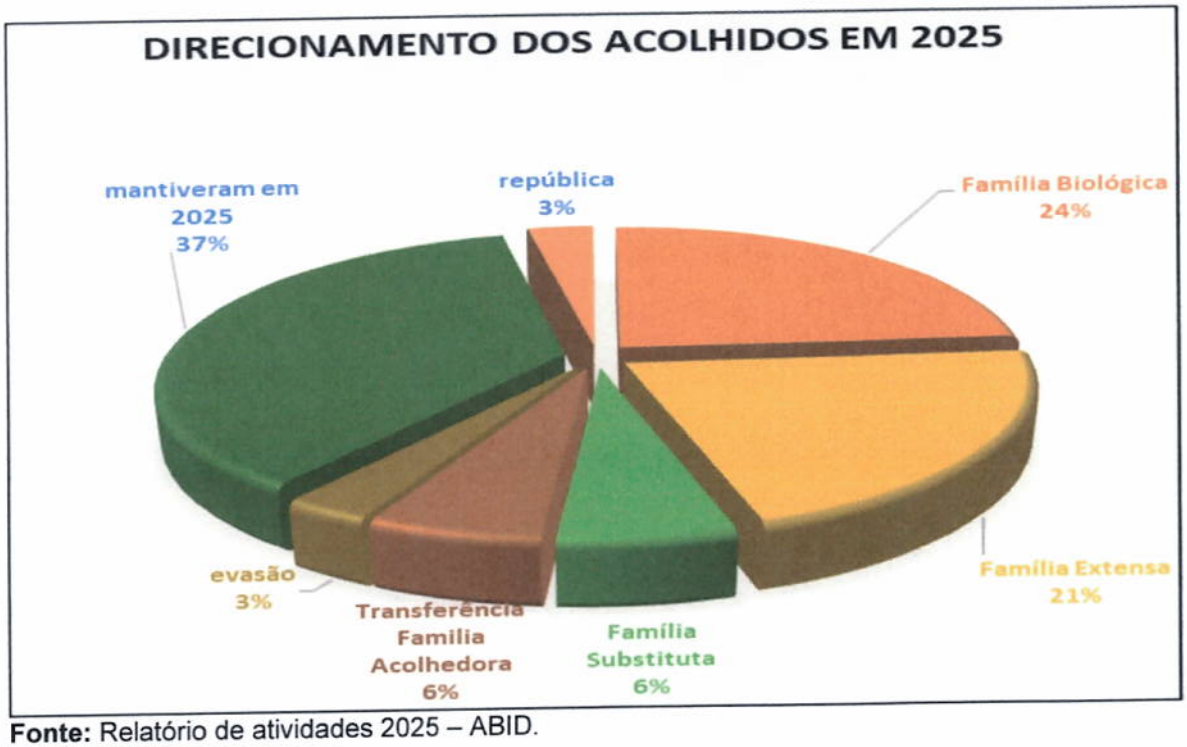
Fonte: gráfico quantitativo.

Gráfico 2- Bairro de procedência dos acolhidos



Fonte: Relatório de atividades 2025 – ABID.

Gráfico 3 – Direcionamento de desacolhimento das crianças/adolescentes



Fonte: Relatório de atividades 2025 – ABID.

Os dados justificam a relevância social e pública do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. No mais é evidente que trata-se de um direito de crianças e adolescentes ter a oferta desde serviço de proteção social num município do porte de Indaiatuba.

Objeto da Parceria: SAICA – Abrigo Institucional.

PÚBLICO ALVO:

DIRETO - crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento, residentes no município de Indaiatuba.

INDIRETO - famílias das crianças e adolescentes acolhidos

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Por determinação do Poder Judiciário a equipe técnica recebe, via e-mail, comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento. Assim, inicialmente o ambiente é preparado no sentido de atender as necessidades materiais da criança/adolescente (roupas

adequadas, objetos de higiene pessoal e um objeto que se torne referência afetiva). Além disso, as crianças/adolescentes residentes na casa e as cuidadoras também são preparadas e orientadas, no sentido de acolher esta nova criança/adolescente, facilitando o seu processo de inserção e integração, de acordo com a demanda de cada faixa etária.

Acolhimento emergencial requisitado pelo Conselho Tutelar[5]: para acolhimentos fora de horário de atendimento do Fórum, o Conselho Tutelar entra em contato telefônico com a Organização, relatando a cuidadora, a necessidade do Acolhimento e fatos envolvidos. Sequencialmente é acionado o plantonista da equipe técnica, que avalia a situação e tem autonomia para atender ou não a emergência. Para avaliação de necessidade de acolhimento institucional, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento tem 48 horas para comunicar o acolhimento emergencial ao Poder Judiciário, que ratificará ou não este, baseado nos dados apontados pela equipe técnica.

[5] A autoridade competente será comunicada, conforme previsto no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069/1990).

Objetivos específicos:

- Garantir cuidado individualizado da criança ou do adolescente;
- Desenvolver e aplicar as ações do Plano Individual de Atendimento (PIA), com o objetivo de preservar o vínculo e o contato da criança e/ou adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Fortalecer os vínculos comunitários da criança e/ou adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
- Realizar trabalhos em rede, articulado e intersetorial;
- Manter um canal aberto com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e/ou adolescentes atendidos e suas famílias, inclusive no acompanhamento pós reintegração familiar extensa e substituta.

Metas Quantitativas:

- Atender até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes em suas necessidades;
- Superar em 70% os motivos do acolhimento e preparação das crianças e adolescentes acolhidos para reintegração familiar;
- Empoderar 100% das crianças e/ou adolescentes e famílias na utilização da rede de serviços disponíveis;
- Engajar a rede de atendimento para construção em conjunto de 80% dos PIA's (Plano Individual de Atendimento);
- Manter 100% do fluxo de informações atualizadas, com a Justiça da Infância e Juventude, sobre a situação das crianças e/ou adolescentes atendidos e suas famílias, seja biológica, extensa ou substituta.

Instrumentais a serem utilizados:

- Cadastro individual dos usuários do Serviço;
- Prontuário individual;
- Planilha de acompanhamento de saúde e desenvolvimento infantil;
- Relatório de rotina diária;
- Caderno de rotina de crianças até 02 anos;
- Relatórios da rede de atendimento;
- Planilha de medicação diária;
- Arquivo de fotos e registros de atividades da criança e/ou adolescente;
- Álbum de história;
- Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Relatórios de visita domiciliar;
- Relatório de estudo social e socioeconômico do usuário;
- Termo de autorização para realização de exame toxicológico;
- Guia de encaminhamento;
- Declaração de comparecimento no atendimento;
- Relatório de execução do serviço com detalhamento das atividades e relação dos usuários;
- Relatórios de avaliação;
- Relatório de atividade técnica;
- Atas de reuniões;
- Lista de presenças;
- Pauta e ata de visita com o Poder Judiciário;
- Relatório de acompanhamento.

METODOLOGIA/ETAPAS DE EXECUÇÃO:

-Cumprimento da determinação do Poder Judiciário ou Acolhimento emergencial - o acolhimento.

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida e recepção, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou cuidadora operacional), mas organizamos o serviço para que preferencialmente estejam presentes dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela cuidadora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela cuidadora, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança e adolescente

(motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre a garantia de seus direitos no período em que permanecer no Serviço de Acolhimento Institucional.

Em paralelo ao acolhimento da criança/adolescente, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da equipe de referência, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem) – a escuta da família sob sua perspectiva. Nesta entrevista, também são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo social, para construção do plano de ação, contido no Plano Individual de Atendimento - PIA.

Para procedimento de estudo social, se realiza contatos com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial municipal e de outras localidades do país, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares, orientações, encaminhamento para a rede de serviços locais e outras intervenções necessárias a cada caso, por exemplo escuta da criança e observação de seus comportamentos. Para casos de necessidade de contatos com a rede de atendimento fora do município, sem resultados por contatos telefônicos ou online, há o deslocamento da equipe técnica para realização do estudo social fora do município, para garantia dos direitos da criança, inclusive de permanecer o menor tempo possível acolhida.

Sobre o Plano Individual de Atendimento – PIA, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional é responsável por sua elaboração considerando os seguintes aspectos:

- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido nesse ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

- Demandas específicas da criança/adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas etc.), bem como, potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança/adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, amigos, grupos

de pertencimento, atividades coletivas que frequentava antes do acolhimento na comunidade, instituições religiosas etc.;

- Violência e outras formas de violação de direitos na família e seus significados;

- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança/adolescente e a família;

O PIA orienta as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso.

As crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pelo(a) assistente social e psicólogo(a) a fim de que os laços consanguíneos e afetivos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações, exceto quando há proibição direta do Poder Judiciário ou há avaliação da equipe técnica de referência onde os contatos interpessoais não vão de encontro com as propostas do PIA, é realizado relatório para o Poder Judiciário que defere a proibição judicialmente.

- Cuidados de rotina da criança/adolescente acolhido:

Os atendimentos são realizados diariamente em pequenos grupos, divididos por faixa etária, desenvolvendo atividades sócio-psico-pedagógicas, considerando os aspectos socioafetivos e de crescimento, de acordo com a idade cronológica e a fase do desenvolvimento em que a criança e adolescente se encontra, proporcionando atividades adequadas a faixa etária, por isso se fez necessárias alterações no layout da estrutura existente anteriormente, para atender as necessidades especificas da adolescência.

Através das ações diárias nas áreas da saúde, higiene, nutrição, educação, cultura e lazer, em um ambiente saudável, afetivo e acolhedor, cria-se um ambiente familiar, respeitando as especificidades e critérios contidos nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional. [7]

- Referência do serviço para o atendimento diário a criança e ao adolescente:

Tem-se como procedimento auxiliar a criança e ao adolescente na aquisição de habilidades, de repertório e de pontos importantes no desenvolvimento motor, cognitivo, social, emocional por meio de atividades dirigidas e planejamento estruturado de estimulação, incentivando a integração e interação na comunidade. Busca-se também dentro de cada especificidade técnica o atendimento da criança e do adolescente, procurando a integração nos serviços multiprofissionais da comunidade.

Considera-se que, apesar do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o atendimento em regime de acolhimento institucional, deve ser uma medida excepcional e provisória, observa-se que estes princípios nem sempre são possíveis de se concretizarem por uma série de fatores. Diante disso, a partir dos 12 anos, o adolescente que se encontra acolhido necessita de apoio e monitoramento, para ser preparado para sua independência. Nesta perspectiva, construiu-se de forma coletiva e participativa, as regras de convivência com o objetivo de assegurar sua autonomia, respeitando-se a faixa etária e o perfil de cada um.

Para casos excepcionais onde a reintegração familiar do adolescente não aconteceu antes de atingir sua maioridade, é necessário também preparamos o adolescente contemplando o fortalecimento de sua autonomia, sua profissionalização, e educação, estabelecendo um processo gradativo de desligamento.

As crianças e adolescentes tem a garantia, do tempo que utilizar o Serviço de Acolhimento Institucional, de viver numa moradia, com endereço de referência, com condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuários e pertences, assim como possibilidades de lazer e cultura e acompanhamento da saúde.

A "casa ou moradia" possui material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Possui também materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Contam ainda com computador, impressora, telefone e acesso à internet.

Abaixo demonstra-se as ações e os eixos do trabalho:

Eixos do trabalho	Ações
01 – Alimentação	São realizadas 06 refeições diariamente em padrões nutricionais adequados, visando o desenvolvimento físico e mental de qualidade. Com acompanhamento de uma profissional de nutrição.
02 – Vestuário	Disponibiliza-se para cada criança e ou adolescente vestuário adequado a faixa etária de maneira individualizada e orienta-se quanto o valor e importância do autocuidado.

03 - Higiene e limpeza	Garante-se ambiente cuidadosamente higienizado e organizado e momentos de higiene pessoal acompanhados e orientados por cuidadores sociais, de acordo com as faixas etárias.
04 - Acompanhamento da saúde	É realizado o acompanhamento sistemático da saúde das crianças/adolescentes, com encaminhamento para atendimento multiprofissional de acordo com a necessidade.
05 - Acompanhamento pedagógico	Na área da educação, as crianças e ou adolescentes frequentam regularmente escolas ou creches; É realizado acompanhamento pedagógico diário de cada criança/adolescente e com participação ativa em todas as reuniões escolares e comunicação sistemática com as unidades escolares, bem como inserção das crianças e adolescentes com dificuldades pedagógicas em projeto de apoio pedagógico da Abid, Projeto Crescer.
06 - Acompanhamento do desenvolvimento infanto-juvenil	Efetua-se a inserção das crianças/adolescentes em atividades esportivas, culturais, sociais e pedagógicas oferecidas pelo município e/ou por parceiros
07 - Acompanhamento da história de cada criança/adolescente	Se oferece meios de expressão para cada criança/adolescente acolhido, a partir de conversas constantes sobre suas histórias de vida, durante o período de acolhimento, e a partir de registros em prontuário e fotos o registro da história de vida.
08 - Desenvolvimento da autonomia e administração financeira	Proporciona-se as crianças/adolescentes a aprendizagem sobre o valor das coisas, a partir da administração de dinheiro que conquista com seus esforços, isto é, com o comprometimento de regras e desenvolvimento de atividades diárias na organização da casa, sendo oferecido um valor monetário, como mesada, após avaliação técnica. Administração e orientação financeira dos pagamentos laborais desenvolvidos pelos adolescentes que se preparam para o mercado de trabalho.
09 - Desenvolvimento digital	Proporciona-se às crianças/adolescentes espaço equipado com computadores com acesso à internet de acordo com regras de uso e horários.
10 – Convívio comunitário	No período que as crianças e adolescentes estão no Serviço de Acolhimento Institucional participam de diversas atividades como: Festas internas e externas, eventos da comunidade,

	passeios em lanchonetes, em praças, cinema, shopping, acampamento, viagem à praia, entre outros lugares; As crianças participam de atividades extracurriculares e outros serviços, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de acordo com aptidão, interesse, faixa etária e tempo de permanência no serviço, garantindo o exercício da cidadania;
11 – Convívio familiar	Visitas familiares de acordo com o plano de ação construído para cada criança e adolescente.

- Acompanhamento Familiar:

Para o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, desenvolve-se ações a partir do resultado do estudo social e elaboração de um plano de ação, construído juntamente com a família, com orientação sociofamiliar, que permita a ressignificação e/ou a reconstrução dos vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, a superação dos motivos do acolhimento, com foco no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. O trabalho social e o acompanhamento familiar são realizados de forma interdisciplinar.

Nesta perspectiva realiza-se:

✓ Atendimento individual, familiar e/ou de casal, estando atento as necessidades das famílias, com o foco no diálogo, apoiando-os na sua função protetiva;
✓ Contatos com a rede socioassistencial e intersetorial, tendo contato com o território vivido da família, conhecendo a realidade, realizando atendimentos com enfoque multidisciplinar, de acordo com a complexidade da situação;
✓ Reuniões semanais da equipe técnica para a discussão dos casos para avaliação da efetividade e assertividade na ação técnica;
✓ Articulações no processo de acompanhamento com a rede socioassistencial, intersetorial e interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos buscando criar e/ou fortalecer os vínculos familiares;
✓ Encaminhamento para a rede, com o olhar interdisciplinar, compreendendo o todo da família;
✓ Orientação para acesso a documentação pessoal;

✓ Informação e comunicação dos direitos das famílias e crianças/adolescentes. Vale a pena informar que muitos atendimentos, visitas e reuniões podem realizadas virtualmente, evitando assim aglomerações e aproveitado algumas técnicas que foram desenvolvidas durante período crítico da Pandemia, e se mostratam eficientes.

A partir de resultados no plano de ação com a família de origem/extensa proposto no PIA, é encaminhado ao Poder Judiciário, que avalia e determina o

direcionamento da guarda judicial e possível reintegração familiar da criança e adolescente.

Durante este processo de acompanhamento familiar: os atendimentos, encaminhamentos, são registrados no prontuário nominal das crianças/adolescentes e caso necessário são elaborados relatórios da equipe técnica de referência. Toda a documentação que se refere a família fica arquivado nos prontuários, que são guardados na sala da equipe técnica, preservando o sigilo.

O serviço de acolhimento dispõe de um banco de dados com as informações dos serviços governamentais e não governamentais e Sistema de Garantia de Direitos que é disponibilizado as famílias e utilizados para realizar os devidos encaminhamentos.

- Procedimento para reintegração familiar:

Família biológica ou extensa:

Desde a chegada da criança/adolescente, já a partir dos primeiros dados levantados, até a conclusão do estudo social, de acordo com a faixa etária, são realizadas intervenções, mobilização e identificação de família extensa e ampliada, fornecendo orientações sobre as possibilidades de superação dos motivos que causaram o acolhimento, minimizando as angústias.

A partir dos resultados dos relatórios de acompanhamento, e determinação judicial de desacolhimento, é realizado trabalho de reinserção gradativa da criança/adolescente no convívio familiar.

Especificamente para a família biológica ou extensa, em alguns casos, no momento do desacolhimento, assina-se um termo de compromisso com plano de ação, firmando a responsabilidade pelos acompanhamentos e atendimentos que devem ser mantidos; regras sobre as visitas familiares quando não especificadas judicialmente. Este procedimento visa a segurança da criança/adolescente e seu bem-estar. Na ocasião é esclarecido o procedimento de acompanhamento da equipe pós desacolhimento, como uma medida também de apoio a família.

O momento da reintegração familiar, seja biológica/extensa, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Serviço de Acolhimento Institucional, e agendamentos de

continuidade em atividades, atendimentos multiprofissionais em andamento e intervenções específicas a cada caso.

Família substituta:

Como determina o artigo 92, inciso II do ECA, "quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa, propõe-se a integração em família substituta", que só é garantida após determinação do Poder Judiciário, que encaminha o pretendente à Organização, através de encaminhamento dos Técnicos do Poder Judiciário.

Inicia-se o processo de aproximação gradativa com entrevista efetuada por equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e grupo de apoio a adoção, que procuram abordar assuntos relacionados aos aspectos socioafetivos correlacionando-os com o perfil da criança indicada, momento quando a criança é apresentada, inicialmente através de foto atualizada.

Após a confirmação dos pretendentes à adoção de interesse em conhecer a criança/adolescente pessoalmente e dar prosseguimento ao processo, de acordo com a faixa etária, a apresentação ocorre dentro de contexto apropriado e protetivo, criando situações específicas que facilitem o primeiro contato.

Depois do primeiro contato, a equipe técnica proporciona sucessivos encontros monitorados com intervenções pontuais dentro da necessidade apresentada afim de que se estabeleça o vínculo. A partir dos resultados do processo de aproximação gradativa, elabora-se e encaminha-se relatório ao Poder Judiciário sobre a qualidade deste contato entre a(s) criança(s)/ adolescente(s) e pretendentes. Sendo a avaliação positiva, é determinada a reintegração familiar da criança/adolescente a nova família.

O momento da reintegração familiar, para a família substituta, é acompanhado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento e grupo de apoio a adoção que fornecem à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Organização, bem como o registro sobre sua história de vida, em forma de relatório ou caderno de rotina.

- **Acompanhamento da equipe técnica pós reintegração familiar:**

Após a reintegração familiar das crianças/adolescentes realiza-se acompanhamento da família **biológica/extensa** pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional com a finalidade de apoiar a família, criança/adolescente

na reinserção familiar, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial, e intervenções da equipe técnica.

A equipe acompanha a família na manutenção da garantia dos direitos da criança/adolescente, informando periodicamente o Poder Judiciário, por meio de relatórios, por pelo menos 06 meses.

A finalização do acompanhamento é realizada quando há a estabilidade familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente. É realizado o encaminhamento da família para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que integra a rede da proteção social básica, operado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para que sejam acompanhados em seu território. Esse procedimento segue um protocolo construído pelos dois níveis de proteção social – básica e especial de alta complexidade.

Quando há avaliação da permanência de instabilidades que geram riscos para as crianças e adolescentes, a família é encaminhada ao CREAS, através de protocolo próprio.

Em síntese, garantimos as seguranças sociais previstas no SUAS por meio do Serviço:

- Segurança de Acolhida;
- Ser acolhido(a) em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social, respeitando todos os protocolos sanitários;
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço;
- Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

Quando a integração familiar é em família substituta realiza-se acompanhamento da família pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e Grupo de apoio a adoção, com a finalidade de apoiar a família substitua, criança/adolescente no estágio de convivência, do processo de adoção, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de presença do adotante em grupo de estágio de convivência mensalmente, contatos via telefone e/ou WhatsApp e diante da necessidade atendimentos individualizados, e até visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial, e intervenções da equipe técnica.

- **Gestão do trabalho – seleção e capacitação dos Recursos Humanos - RH:**

Considerando a proposta apresentada pela NOB/RH-SUAS, a Organização usa de procedimentos técnicos na seleção e contratação do pessoal. A experiência tem demonstrado que o serviço do nível de proteção social especial de alta complexidade exige uma especialização não disponível no mercado.

Com isso, a partir de pesquisa, avaliação e monitoramento contínuo junto a equipe, a Organização implantou em 2011, um Programa de Treinamento e Aprimoramento com o objetivo de melhorar a qualificação do trabalho e com isto, melhorar a qualidade dos serviços.

Com esse programa realiza-se:

- Entrevista e seleção de pessoal qualificado;
- Inserção de novo funcionário à equipe após treinamento conforme a área de atuação;
- Acompanhamento e supervisão programados através de entrevistas e reuniões, garantindo um espaço de escuta, permitindo que os funcionários se manifestem;
- Capacitação continuada (interna e externa), proporcionadas estas pela rede de atendimento municipal, como outras oferecidas por institutos de treinamento ou Encontros Nacionais como o ENAPA;
- Elaboração de material de treinamento – manual de rotina de cada setor com atualização de acordo com a necessidade;
- Acompanhamento diário da equipe de treinamento;
- Avaliação de desempenho pessoal anual de cada funcionário (ou de acordo com a necessidade);
- Atualização de conteúdo de treinamento quando necessário;
- Treinamento de novos funcionários;
- Avaliação de risco psicossocial como determinado pela inclusão do ítem na lei NR1, a partir de maio de 2025 e estratégias ao combate, incluindo a supervisão técnica.

- Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento, observando o processo de cuidados com as crianças/adolescentes e o trabalho com as famílias, os relatos e registros dos profissionais, a partir das reuniões de equipe semanais no sentido de alinhar o serviço e suas ações, bem como o acompanhamento da prestação de contas. A avaliação dos resultados se dará por meio de pesquisa sobre o serviço com as crianças, adolescentes e famílias, analisando o resultado do trabalho na vida do público alvo e se os objetivos foram alcançados.

Monitoramento por meio de:

- Acompanhamento das crianças/adolescentes acolhidas e desacolhidas;
- Elaboração de demonstrativos gráficos de resultados, quantificando as ações;
- Registros dos atendimentos realizados;
- Apresentação de quadro com síntese da situação de cada família e ações, indicando principais avanços e principais limites;
- Acompanhamento de como os serviços da rede intersetorial e socioassistencial tem acolhido as crianças, adolescentes e as famílias;
- Lista atualizada de famílias, crianças e adolescentes em acompanhamento;
- Reunião semanal com a equipe envolvida no serviço.
- Avaliação
- Aplicação de pesquisa onde as famílias poderão efetuar sua avaliação;
- Por meio dos registros de acompanhamento sistematizar os resultados obtidos;
- Reflexão coletiva sobre o processo anual e debate com a rede, sobre a situação de crianças e adolescentes institucionalizados realizando o fechamento do processo de trabalho dos 12 meses (este processo poderá ser conduzido na Comissão de Acolhimento Institucional, que possui técnicos da ABID – Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Família Acolhedora e Projeto de Vida)[9].

[9] Projeto de Vida é um projeto ofertado pela Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Beneficente ABID. Trata-se de um projeto que tem como objetivo principal a divulgação e o esclarecimento sobre a prática da cultura da adoção e acompanhamento pós integração em família substituta.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	jan	fev	março	Abril	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acolhida e recepção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento sistemático com as famílias (acolhimento e pós desacolhimento sejabiológica/extensa e substituta).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração e atualização de material de treinamento/formação	X											
Reuniões de equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões mensais com rede de atendimento por meio da comissão de acolhimento (instância municipal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processo de monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação						X						

10 Esclarecimento: Como se trata de um serviço socioassistencial oferta ações de caráter continuada, permanente e planejada. O Serviço de Acolhimento Institucional possui um fluxo de trabalho cotidiano de cuidado diário das crianças e adolescentes, atendimento as famílias e articulação com a rede setorial e intersetorial. No que se refere a elaboração e atualização de material de treinamento/formação o perfil das cuidadoras(es) possibilita orientações diárias, pois há temo não há rotatividade no Serviço. Além disso, a equipe técnica e os/as cuidadores/as tem participação das capacitações e encontros fornecidos pelo município.

3- RECURSOS HUMANOS:

Lotação	Cargo/Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Regime de Contrato	Origem do Recurso	Salário (base março-26)
Equipe Técnica						
1	Coordenador Técnico	Superior	40h	CLT	Parceria	7.844,00
1	Assistente Social	Superior	30h	CLT	Parceria	5.125,00
1	Psicóloga	Superior	40h	CLT	Parceria	5.341,00
1	Tec. Nutricionista	Superior	40h	CLT	Próprio	4.051,00
Cuidadoras Sociais						
20	Cuidadoras Sociais	Médio	12x36	CLT	Parceria	2722,00
1	Cuidadora Social de Referência	Médio	12x36	CLT	Parceria	3.874,00
1	Assistente de Coordenação Serv.Acolhimento	Superior	44h	CLT	Parceria	4.556,00
Funções Auxiliares						
1	Cozinheira	Fundamental	12x36	CLT	Parceria	2.585,00
1	Supervisora de Cozinha	Fundamental	44h	CLT	Parceria	2.961,00
2	Meio Oficial de Cozinha	Fundamental	44h	CLT	Parceria	2.179,00
2	Serviços Gerais	Fundamental	44h	CLT	Parceria	3.072,00
1	Lavadeira	Fundamental	44h	CLT	Parceria	3.072,00
2	Motoristas	Fundamental	44h	CLT	Parceria	3.760,00
1	Operador Geral de Manutenção	Médio	22h	CLT	Parceria	2.500,00
Funções Administrativas						
1	Coordenador Adm. Financeiro	Superior	22h	CLT	Parceria	3.267,00
1	Assistente Financeiro	Superior	22h	CLT	Parceria	2.283,00
1	Assistente Financeiro	Superior	44H	CLT	Parceria	4.566,00
1	Assistentes Administrativos	Superior	22h	CLT	Parceria	1.885,00
1	Assistentes Administrativos	Superior	44H	CLT	Parceria	3.770,00
1	Aprendiz Aux.Serv.Administrativos	Médio	30h	Convênio	Parceria	1.680,00

O Recursos Humano apresentado são os trabalhadores que estão na execução direta do Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, atendendo as normas Resolução CNAS nº 269/2006 - NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH, Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS e Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009 - Orientações e Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. No entanto, é importante indicar que a Organização da Sociedade Civil – OSC mantém outros trabalhadores/profissionais que qualificam e dão apoio a execução do serviço, visto a sua complexidade e que não constam no quadro.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	**DETALHE DA DESPESA**	**TOTAL DA DESPESA (ANUAL)**	**TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA**
RECURSOS HUMANOS	13º SALÁRIO	96.685,80	**1.757.863,70**
	APRENDIZES	16.800,00	
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU ODONTOLÓGICA	74.774,78	
	AVISO PRÉVIO	8.837,02	
	CONTRIBUIÇÕES (SINDICAL, ASSISTENCIAL, CONFEDERATIVA)	14.954,96	
	CURSOS/TREINAMENTO	5.000,00	
	EPI/EPC/UNIFORME	4.000,00	
	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS		
	FÉRIAS	92.448,82	
	FGTS	116.159,23	
	FGTS RESCISÓRIO	6.797,71	
	INSS	122.358,74	
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS/TRABALHISTAS	10.039,71	
	SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)	1.164.807,10	
	SEGURO DE VIDA (GRUPO)	5.166,26	
	VALE ALIMENTAÇÃO		
	VALE TRANSPORTE	6.117,94	
	VERBAS RESCISÓRIAS	12.915,64	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	80.000,00	**80.000,00**
LOCAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		**0,00**
	LOCAÇÕES DIVERSAS		

	VEÍCULOS		
MANUTENÇÃO	ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS		**30.000,00**
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		
	PREDIAL E IMOBILIÁRIO	15.000,00	
	VEÍCULOS	15.000,00	
MATERIAIS DE CONSUMO	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	1.200,00	**46.700,00**
	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS	7.500,00	
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	23.000,00	
	OUTROS	15.000,00	
	UNIFORME		
	VESTUÁRIO/CALÇADOS		
MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS	20.000,00	**20.000,00**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL	42.000,00	**80.580,00**
	CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA	7.800,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.280,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	
	SEGUROS	13.500,00	
	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	9.000,00	
UTILIDADES PÚBLICAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA	10.120,00	**27.620,00**
	SERVIÇOS DE FORÇA E LUZ		
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET, TELEFONE, ETC)	17.500,00	
TOTAL		**2.042.763,70**	**2.042.763,70**

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**
170.230,29	170.230,31	170.230,31	170.230,31	170.230,31	170.230,31
MÊS 7	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
170.230,31	170.230,31	170.230,31	170.230,31	170.230,31	170.230,31

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e desacolhidos;
- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do Serviço de Acolhimento Institucional – Acolher;
- Tempo de institucionalização;
- Destino das crianças/adolescentes;
- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento;
- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema;
- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família;
- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade da relação com os guardiões;
- Estabilidade da equipe;
- Número de ocorrências na rotina;
- Aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2026

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Roberto Mesquita de Oliveira
Presidente

Talita Mendes Nogueira
Assistente Social
CRESS 73241.

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELO GESTOR DA PARCERIA, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL DE CHAMAMENTO.

INDAIATUBA, 21 / 09 / 2026.

Nathalia Denise Stocco
Diretora Depto. de Proteção Social Especial
Sec. Mun. de Assistência Social CRP 06/95...

Rogério Silva Siqueira
Terceiro Setor
Sec. Mun. de Assistência Social

Maria Cristina Pereira Dias
Diretora Depto. Proteção Social Básica
Sec. Mun. de Assistência Social
Assistente Social CRESS/SP 52035

GESTOR DA PARCERIA